

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br .	
Período:	05/06/2024 a 05/06/2025	Tipo: Aberto
Horário:	Até as 23h:59min do dia 06/06/2025.	

1 - PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO CENTRO OESTE MINEIRO - CIMGEP**, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ nº 53.255.914/0001-60, através da Agente de Contratação designada, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de 06/06/2024 a 06/06/2025, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 05/2024 para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ** de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E TRANSFERÊNCIAS, BEM COMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ**, conforme anexos.

2.2 - O Edital completo poderá ser obtido pelo licitante no setor de Licitações, Contratos e Compras, situado na Av Dr. Guido, nº 297, Bairro Centro, no Município de Abaeté/MG, no horário de **08h00min às 17h00min** ou pelos endereços eletrônicos: www.cimgep.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda dos órgãos e das unidades administrativas pertencentes aos municípios Consorciados ao CIMGEP, de forma exclusiva e excepcional, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 – Município demandante consorciado ao CIMGEP:

I- Município de Abaeté

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - O CREDENCIADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CIMGEP, através das Secretarias de Saúde dos municípios dele consorciados, oferecendo-lhes SERVIÇOS DE SAÚDE dentro das especialidades, conforme anexo(s) constantes do edital.

4.2 - Os atendimentos deverão ser realizados nos municípios integrantes do CIMGEP a saber: Abaeté-MG, na clínica ou consultório próprio do contratado.

4.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CIMGEP, expedida individualmente, pelos Secretários Municipais de Saúde, juntamente com o pedido médico anexado.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - Os valores dos serviços objeto deste credenciamento estão estabelecidos nos ANEXO I que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Consórcio, na conta do credenciado, a partir do 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento.

5.2.1 - O credenciado encaminhará ao CIMGEP até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - A unidade de saúde do município deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Consórcio.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Consórcio/Município.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do CIMGEP.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar o quantitativo disponível e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitardigital.

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;

c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);
- h) Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de fiscalização profissional respectivo;
- i) Registro no Conselho de Classe equivalente (Pessoa Física);
- j) Documento de Identidade – RG – do prestador do serviço;
- k) Alvará de Funcionamento vigente;
- l) Alvará Sanitário vigente*;
- m) Ficha do CNES (CADASTRO NACIONAL ESTABELECIMENTO SAÚDE)*;
- n) Relação de Profissionais (Modelo Anexo);
- o) Dados Complementares (Modelo Anexo);
- p) Procuração (Modelo Anexo)
- q) Declaração da LGPD (Modelo Anexo);

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.1.2 - A relação de profissionais, dados complementares, modelo de procuração, declaração da LGPD, poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou

Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

***6.2.2 - No que se refere à cláusula 6.2.1 letras “k” (apresentação do alvará sanitário) e “m” (apresentação do CNES), fica estabelecido que:**

6.2.2.1 - Os licitantes que não possuírem o Alvará Sanitário e a ficha CNES deverão prestar os serviços obrigatoriamente em estabelecimentos de saúde pública designados pelo contratante, utilizando-se da ficha CNES e do Alvará Sanitário do contratante ou entidade parceira para este fim, podendo ser substituída de imediato pelo contratado durante a vigência contratual.

6.2.3 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo CIMGEP.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

7.4 - O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.

7.4.1 – A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes e, em caso de ocorrência de quantitativo a ser distribuído entre os fornecedores não alcançar número inteiro de procedimentos, estes serão sorteados entre os fornecedores credenciados para o respectivo item, de preferência de forma eletrônica.

7.4.2 – Em caso de sorteio nos termos do item 7.4.2, o Fornecedor vencedor do sorteio, somente poderá participar de novo sorteio, após, os outros Fornecedores já terem sido sorteados em novo item em caso de divisão do quantitativo por número não inteiro.

7.4.3 - As quantidades de procedimentos a serem contratadas de cada prestador credenciado, será estimada de acordo com a demanda solicitada de cada município consorciado, observando ainda o local de melhor comodidade dos pacientes e menor custo-benefício da locomoção.

7.5 - O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

7.6 - É vedado:

7.6.1 - A cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos ATENDIMENTOS.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.licitardigital.com.br), no período de **06/06/2024 a 06/06/2025**.

8.2 - O CIMGEP convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma.

8.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

8.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço do **Consórcio, com sede na Av Dr. Guido, nº 297, Bairro Centro, CEP 35620-000, no Município de Abaeté/MG.**

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 dias após a homologação do credenciamento e será publicado no site do Consórcio:

www.cimgep.mg.gov.br, na plataforma Licitar Digital: www.licitardigital.com.br, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, e no PNCP.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

9 - DO PRAZO

O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/21.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

2024 - 01.01.00.10.301.0002.2001 Apoio e Fortalecimento da Atenção Especializada da Saúde Elemento da Despesa: **3.3.90.39.00**

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta integra o presente edital como anexo para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/21.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - Os atendimentos deverão ser realizados nos municípios integrantes do CIMGEP, na clínica ou consultório próprio do contratado.

12.2 - Os serviços especificados nos Anexos deverão ser executados pelo credenciado em clínica/consultório próprio do CONTRATADO. A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao CONSÓRCIO, que analisará a conveniência de manter os serviços

contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

13 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado em meio eletrônico, nos termos ali estabelecidos.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

Os valores constantes dos anexos, foram elaborados pelos municípios Consorciados e deliberados pela Assembléia Geral, assim sendo, os preços fixados neste Credenciamento foram ajustados, devido a real capacidade financeira deste Consórcio, restando compatíveis para manutenção de compromisso futuramente assumido.

15 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- 15.1.1 - ANEXO I - Especificação e Valor Do Serviço.
- 15.1.2 - ANEXO II - Relação de Profissionais;
- 15.1.3 - ANEXO III - Dados Complementares;
- 15.1.4 - ANEXO IV - Modelo De Procuração;
- 15.1.5 - ANEXO V - Termo de Referência;
- 15.1.6 - ANEXO VI – Declaração LGPD;
- 15.1.7 - ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Abaeté, 03 de junho de 2024.

Priscila Lopes Dias Sales
Agente de Contratação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DE VALORES E SERVIÇOS

SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ						
ITEM	SERVIÇO	QUANT. ESTIMADA	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR FINAL
01	Serviços Realizados por Profissional - Ressonância Nuclear Magnética da Coluna Cervical	10	NÃO SE APLICA	EXAME	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
02	Serviços Realizados por Profissional - Ressonância Nuclear Magnética da Face	10	NÃO SE APLICA	EXAME	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
03	Serviços Realizados por Profissional - Ressonância Nuclear Magnética da Mão	10	NÃO SE APLICA	EXAME	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
04	Serviços Realizados por Profissional - Ressonância Nuclear Magnética da Pelve	10	NÃO SE APLICA	EXAME	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
05	Serviços Realizados por Profissional - Ressonância Nuclear Magnética de Joelho	120	NÃO SE APLICA	EXAME	R\$ 450,00	R\$ 54.000,00
06	Serviços Realizados por Profissional - Ressonância Nuclear Magnética Desitometria Óssea	120	NÃO SE APLICA	EXAME	R\$ 140,00	R\$ 16.800,00
07	Serviços Realizados por Profissional - Ressonância Nuclear Magnética do Abdomem	10	NÃO SE APLICA	EXAME	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
08	Serviços Realizados por Profissional - Ressonância Nuclear Magnética do Crânio	10	NÃO SE APLICA	EXAME	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
09	Serviços Realizados por Profissional - Ressonância Nuclear Magnética do Encéfalo	120	NÃO SE APLICA	EXAME	R\$ 450,00	R\$ 54.000,00
10	Serviços Realizados por Profissional - Ressonância Nuclear Magnética do Lombo Sacra	10	NÃO SE APLICA	EXAME	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
11	Serviços Realizados por Profissional - Ressonância Nuclear Magnética do Pé	120	NÃO SE APLICA	EXAME	R\$ 450,00	R\$ 54.000,00
12	Serviços Realizados por Profissional - Ressonância Nuclear Magnética do Pescoço	10	NÃO SE APLICA	EXAME	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
13	Serviços Realizados por Profissional - Ressonância Nuclear Magnética do Tórax	10	NÃO SE APLICA	EXAME	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
14	Serviços Realizados por Profissional - Ressonância Nuclear Magnética Lombar	10	NÃO SE APLICA	EXAME	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
15	Serviços Realizados por Profissional - Ressonância Nuclear Magnética Torácica	10	NÃO SE APLICA	EXAME	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
16	Serviços Realizados por Profissional - Tomografia Computadorizada de Abdomem Inferior/ Pelve/ Bacia	10	NÃO SE APLICA	EXAME	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00

17	Serviços Realizados por Profissional - Tomografia Computadorizada de Abdomem Superior	10	NÃO SE APLICA	EXAME	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
18	Serviços Realizados por Profissional - Tomografia Computadorizada de Abdomem Total	10	NÃO SE APLICA	EXAME	R\$ 660,00	R\$ 6.600,00
19	Serviços Realizados por Profissional - Tomografia Computadorizada de Articulações (Unilateral)	10	NÃO SE APLICA	EXAME	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
20	Serviços Realizados por Profissional - Tomografia Computadorizada de Articulações Tempomandibulares	10	NÃO SE APLICA	EXAME	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
21	Serviços Realizados por Profissional - Tomografia Computadorizada de Coluna - Segmentos Adicionais	10	NÃO SE APLICA	EXAME	R\$ 85,00	R\$ 850,00
22	Serviços Realizados por Profissional - Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical/ Dorsal/ Lombar (ATÉ 3 SEGMENTOS)	10	NÃO SE APLICA	EXAME	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
23	Serviços Realizados por Profissional - Tomografia Computadorizada de Face/ Seios da Face	10	NÃO SE APLICA	EXAME	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
24	Serviços Realizados por Profissional - Tomografia Computadorizada de Órbitas	10	NÃO SE APLICA	EXAME	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
25	Serviços Realizados por Profissional - Tomografia Computadorizada de Pescoço	10	NÃO SE APLICA	EXAME	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
26	Serviços Realizados por Profissional - Tomografia Computadorizada de Tórax	10	NÃO SE APLICA	EXAME	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
27	Serviços Realizados por Profissional - Tomografia Computadorizada de Mastoides/ Ouvidos/ Ossos Temporais	10	NÃO SE APLICA	EXAME	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
28	Serviços Realizados por Profissional - Tomografia Computadorizada do Pé	120	NÃO SE APLICA	EXAME	R\$ 290,00	R\$ 34.800,00
29	Serviços Realizados por Profissional – Audiometria	100	NÃO SE APLICA	EXAME	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
30	Serviços Realizados por Profissional - Tomografia Computadorizada de Crânio	10	NÃO SE APLICA	EXAME	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
31	Serviços Realizados por Profissional Médico - Biopsia Endoscopia	300	NÃO SE APLICA	EXAME	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
32	Serviços Realizados por Profissional Médico - Cirurgia Túnel do Carpo	50	A PEDIDO	PROCEDIMENTO	R\$ 1.900,00	R\$ 95.000,00
33	Serviços Realizados por Profissional Médico – Colonoscopia	100	NÃO SE APLICA	EXAME	R\$ 1.260,00	R\$ 126.000,00
34	Serviços Realizados por Profissional Médico - Dermatologista	240	NÃO SE APLICA	CONSULTA	R\$ 110,00	R\$ 26.400,00
35	Serviços Realizados por Profissional Médico – Endoscopia	300	NÃO SE APLICA	EXAME	R\$ 470,00	R\$ 141.000,00
36	Serviços Realizados por Profissional Médico – Esperimetria	300	NÃO SE APLICA	EXAME	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
37	Serviços Realizados por Profissional Médico - Ultrassonografia Articulações - Punho, Cotovelo, Joelho,	360	NÃO SE APLICA	EXAME	R\$ 300,00	R\$ 108.000,00

	Ombro e Tornozelo					
38	Serviços Realizados por Profissional Médico - Ultrassonografia Bolsa Escrotal com Dopler	120	NÃO SE APLICA	PROCEDIMENTO	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
39	Serviços Realizados por Profissional Médico - Ultrassonografia Endovaginal + Dopler com Preparo Intestinal	60	NÃO SE APLICA	EXAME	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
40	Serviços Realizados por Profissional Médico - Ultrassonografia Endovaginal Superior 60 Anos	240	NÃO SE APLICA	EXAME	R\$ 100,00	R\$ 24.000,00
41	Serviços Realizados por Profissional Médico - Ultrassonografia Ernia Iguinal	60	NÃO SE APLICA	EXAME	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
42	Serviços Realizados por Profissional Médico - Ultrassonografia Joelho Bilateral	240	NÃO SE APLICA	EXAME	R\$ 150,00	R\$ 36.000,00
43	Serviços Realizados por Profissional Médico - Ultrassonografia Joelho Unilateral	240	NÃO SE APLICA	EXAME	R\$ 100,00	R\$ 24.000,00
44	Serviços Realizados por Profissional Médico - Ultrassonografia Obstetrica com Dopler	120	NÃO SE APLICA	EXAME	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
45	Serviços Realizados por Profissional Médico - Ultrassonografia Obstetrica com Translucência Nucal	120	NÃO SE APLICA	EXAME	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
46	Serviços Realizados por Profissional Médico - Ultrassonografia Parede Abdominal	60	NÃO SE APLICA	EXAME	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
47	Serviços Realizados por Profissional Médico - Ultrassonografia Pediatrica - Idade 0 a 6 anos	30	NÃO SE APLICA	EXAME	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
48	Serviços Realizados por Profissional Médico - Ultrassonografia Pediatrica - Idade Minima 6 anos	30	NÃO SE APLICA	EXAME	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
49	Serviços Realizados por Profissional Médico - Ultrassonografia Pelvico Feminina	120	NÃO SE APLICA	EXAME	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
50	Serviços Realizados por Profissional Médico - Ultrassonografia Região Inguinal Bilateral	120	NÃO SE APLICA	EXAME	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
51	Serviços Realizados por Profissional Médico - Ultrassonografia Região Inguinal Unilateral	120	NÃO SE APLICA	EXAME	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
52	Serviços Realizados por Profissional Médico - Ultrassonografia Tireoide com Dopler	120	NÃO SE APLICA	EXAME	R\$ 110,00	R\$ 13.200,00
53	Serviços Realizados por Profissional Médico - Ecocardiograma	120	NÃO SE APLICA	EXAME	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00

Valor estimado do credenciamento: R\$ 1.104.950,00,00 (Um milhão cento e quatro mil novecentos e cinquenta reais)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

ANEXO II
RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Empresa:

CNPJ:

NOME DO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE

Observação: Preencher apenas com as informações dos profissionais que realizarão os atendimentos.

Local, de de 2024.

.....
Assinatura (representante legal da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

ANEXO III
DADOS COMPLEMENTARES

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
CNES - Cadastro nacional do estabelecimento de saúde	
Profissional:	
Data nascimento:	
Filiação Pai: Mãe:	
CNS - Cadastro Nacional de Saúde	
C.P.F.:	
Telefone:	
WhatsApp:	
Registro no Conselho Profissional (CRM/CRO/CREFITO/CR EFONO e outros)	
CBO - código brasileiro de ocupações	
E-mail:	
Local de Atendimento:	

Observação: Preencher 01 (um) formulário para cada profissional.

Local, de de 2024.

.....
Assinatura (representante legal da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (inserir o endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (inserir o nº do CNPJ da empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (inserir o nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (inserir nº RG), e CPF (inserir nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante ao _____, no CREDENCIAMENTO nº _____ está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local, de de 2024.

.....
Assinatura (representante legal da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - SETOR SOLICITANTE

1.1 - Setor de Licitações, Contratos e Compras

2 - OBJETO

2.1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E TRANSFERÊNCIAS, BEM COMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - O pedido para a contratação acima especificada parte da necessidade de garantir atendimento especializado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), a nível ambulatorial, bem como encontrar prestadores que atendam a demanda do município de Abaeté/MG.

4 - PRAZO DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Os contratos terão validade até 12 (doze) meses e poderão ser prorrogados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - Dar plena e eficaz execução ao serviço CONTRATADO, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência do CONTRATANTE;

5.2 - Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;

5.3 - Fornecer ao preposto credenciado do Contratante, mensalmente, o Mapa de Atendimento Individual devidamente ratificado pela CONTRATADA, pelo Secretário de Saúde do município consorciado e/ou pelo responsável pelas respectivas unidades de saúde onde o serviço será prestado;

5.4 - Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

5.5 - Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

5.6 - Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;

5.7 - Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao Contratante, o respectivo pagamento.

5.8 - Arcar com a despesa decorrente de serviço de terceiro que lhe seja particularmente prestado, tais como enfermagem, recepção, limpeza, dentre outros;

5.9 - Capacitar os profissionais prestadores integrantes do seu quadro, instruindo-os acerca das normas e especificidades do atendimento;

5.10 - Desenvolver, fornecer, dimensionar e disponibilizar toda infraestrutura necessária à regular prestação dos serviços;

5.11 - Desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação daqueles que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão do contrato, salvo prévia anuência da CONTRATANTE

5.12 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e através de protocolo, mudança de local ou horário de atendimento aos pacientes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;

5.13 - Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

5.14 - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

6.2 - Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

6.3 - Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

6.4 - Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços.

7 - PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria do Consórcio, na conta do credenciado, à partir do 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento.

7.1.1 - O CONTRATADO deverá encaminhar ao CONTRATANTE até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

7.2 - A Secretaria de saúde do município deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

7.3 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

8 - PREÇOS PRATICADOS

8.1 - Os valores foram fixados em conformidade com o deliberado pelo município consorciado e ratificado pela Assembléia Geral, respeitando a real capacidade financeira deste Consórcio e do Município.

8.2 - O valor estimado para a contratação é de **R\$ 1.104.950,00 (um milhão cento e quatro mil novecentos e cinquenta reais)** conforme planejamento em anexo.

9 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado em unidade própria do CIMGEP, estabelecimento/consultório próprio do contratado e nas unidades de atendimento dos municípios consorciados. A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

9.2 - O CREDENCIADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo consórcio, através das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios dele consorciados, oferecendo-lhes os serviços dentro das especialidades, conforme anexo(s) constantes do edital.

9.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE expedida individualmente, pelos Secretários Municipais de Saúde, juntamente com o pedido médico anexado.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

2024 - 01.01.00.10.301.0002.2001 Apoio e Fortalecimento da Atenção Especializada da Saúde Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00

Abaeté, 29 de maio de 2024.

**Priscila Lopes Dias Sales
Agente de Contratação**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS -
LEI N. 13.709/2018**

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis –repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n.13.709/2018 -Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da INTERESSADA/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A INTERESSADA/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A INTERESSADA/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

Em (local e data).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO CENTRO OESTE MINEIRO - CIMGEP**, com sede na Rua Frei Orlando, nº 781, Bairro Centro, em Abaeté-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 53.255.914/0001-60, neste ato representado pela Diretora Executiva Srta. Elida Teixeira Costa Campos, portadora do CPF nº ***.543.786-**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., situada na Rua Bairro..... na cidade de - CEP-....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por, portador do CPF nº., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, nos termos do **Processo Licitatório nº. XXX/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº. YYY/2024 - Credenciamento nº. ZZZ/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme anexo (s) do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. ____/202X- CREDENCIAMENTO Nº. ____/202X - Inexigibilidade nº. ____/202X, fundamentada na Lei nº 14.133/21 c/c Portaria _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R\$ _____ (_____), conforme planilha anexa ao contrato.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do 20º. (vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento, desde que:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social -

INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo _____;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos usuários dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na Lei 14.133/21, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes SERVIÇOS _____, dentro das especialidades, conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - A prestação dos serviços deverá ser realizada na Clínica ou Consultório do CONTRATADO, de segunda a sexta-feira, ou em outros dias a serem previamente acordado pelas partes;

6.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelos Secretários Municipais de Saúde do Município Consorciado, juntamente com o pedido médico.

6.4 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou

terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Realizar somente os serviços autorizados pelo _____, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;

- j) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
- m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
- o) Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

8.1 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações constantes no art. 16, da Portaria _____.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária nº _____ - Projeto/Atividade. Elemento da Despesa _____ - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos _____. Ficha ____ - do exercício de 2024 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantia a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de _____-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Local, de de 202X.